



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 217/09

De 07 de Agosto de 2009.

“AFETA LOTE DESTINADO A ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS PERY MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

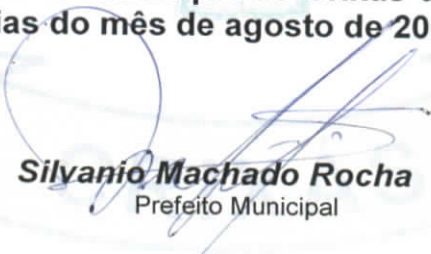
Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a AFETAR Lote 01 Parte Remanescente, situada na QI-27 na Rua Ruy Barboza, do Loteamento Urbano da Cidade de Crixás do Tocantins-TO, com área total de 2.138,50: m², sendo 31,80 metros de FRENTE, confrontando com a Rua Rui Barboza; 32.00 metros de FUNDO, confrontando com a Avenida Jucelino Kubitschek; 69,45 metros do LADO DIREITO, confrontando com os lotes 02 e 09; 64,25 metros do LADO ESQUERDO, confrontando com o lote 01 A, com destinação para a ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS- PERI MARQUES.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir crédito especial para pagamento das despesas necessárias à consecução da presente Lei, como, afetação escrituração, etc.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de agosto de 2009 .


Silvano Machado Rocha
Prefeito Municipal